

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quinta-feira, 05 de outubro de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 626

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5
Atos Oficiais	5
Leis	5
Decretos	6
Resoluções	7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3891, 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Altera o decreto nº 3561, de 25 de agosto de 2022 sobre a tabela de preço da prestação de serviços nas diversas especialidades médicas, serviços em saúde inclusive nutricional, para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas, em âmbito municipal.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 91/2023 para alteração dos valores referenciais para credenciamentos de profissionais e serviços médicos no Município de Nova Campina por meio do Processo Administrativo nº 3263/2019 - Credenciamento nº 001/2019 - Inexigibilidade 007/2019;

CONSIDERANDO a devida autorização e o informe orçamentário possibilitando a alteração solicitada realizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

DECRETA

Artigo 1º Tabela que fixa os valores pagos pela Prestação de Serviços Médicos no município.

I. Para realização de atendimento ambulatorial ou plantão nas Unidades Básicas de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Total da Hora/Ano	Quantidade	Valor da Hora
01	Médico Clínico Geral	Médico para ESF	14.400h	Mínimo de 40 horas semanais por profissional	R\$140,00
02	Médico Clínico Geral	Pronto Atendimento	9.000h	Mínimo de 12 horas semanais por profissional	R\$150,00
03	Enfermeiro	Pronto Atendimento	15.000h	Mínimo de 12 horas semanais por profissional	R\$ 21,00

a) Os serviços de atendimento ambulatorial para ESF, deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Os serviços de atendimento ambulatorial para Pronto Atendimento, deverão ser realizados em qualquer dia da semana em horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II. Para prestação de serviços no município nas Unidades de Saúde ou em qualquer local a ser definido pela Secretaria de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Quant. Mensal Consulta/Exame	Valor por Consulta/Exame
01	Audiometria	Exame com objetivo avaliar a capacidade do paciente para ouvir e interpretar sons.	40	R\$ 45,00

02	Bera	Exame com o objetivo de examinar a integridade das vias auditivas, desde a orelha interna até o córtex cerebral.	40	R\$ 80,00
03	Endoscopia	Exame de imagem para investigação do trato digestivo.	50	R\$ 300,00
04	Oftalmologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	400	R\$ 45,00
05	Psiquiatra	Consulta Ambulatorial Referenciada	100	R\$ 100,00
06	Serviço de Cardiologia	Exame de Eletrocardiograma com Laudo	100	R\$30,00
07	Serviço de Radiografia com laudo	Radiografia Abdômen	100	R\$40,00
	Radiografia Antebraço			
	Radiografia Arco Costais			
	Radiografia Articulação Esp. Umeral			
	Radiografia Bacia			
	Radiografia Braço			
	Radiografia Calcâneo			
	Radiografia Cavum			
	Radiografia Clavícula			
	Radiografia Coluna Cervical			
	Radiografia Coluna Dorsal			
	Radiografia Coluna Lombar			
	Radiografia Coluna Lombo-Sacra			
	Radiografia Cotovelo			
	Radiografia Coxa Femural			
	Radiografia Crânio - PA			
	Radiografia Escoliose - PA e Perfil			
	Radiografia Mão			
	Radiografia Mastoides			
	Radiografia Ombro			
	Radiografia Orbitas			
	Radiografia Ossos da Face			
	Radiografia Pé			
	Radiografia Perna			
	Radiografia Punho			
	Radiografia Quadril			
	Radiografia Quadril - PA e Perfil			
	Radiografia Sacro Coccix			
	Radiografia Tórax - PA			
	Radiografia Tórax - PA e Perfil			
	Radiografia Tórax - Perfil			
	Radiografia Tornozelo			
08	Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha)	Exame com o objetivo de detectar perdas auditivas congênicas e intervir precocemente.	40	R\$ 30,00



09	Ultrassonografia Simples	USG Abdômen Superior	100	R\$ 100,00
		USG Aparelho Urinário		
		USG Articulação Cotovelo		
		USG Articulação Joelho		
		USG Articulação Mão		
		USG Articulação Ombro		
		USG Articulação Pé		
		USG Articulação Punho		
		USG Articulação Tornozelo		
		USG Bolsa Escrotal		
		USG Mamas		
		USG Obstétrico (1º trimestre)		
		USG Obstétrico (2º trimestre)		
		USG Obstétrico (3º trimestre)		
		USG Parede Abdominal		
		USG Partes Moles		
		USG Pélvico		
USG Próstata (via Abdominal)				
USG Região Cervical				
USG Região Ingnal (Unilateral)				
USG Tireoide				
10	Ultrassonografia com Doppler	USG Bolsa Escrotal c/ Doppler	30	R\$ 200,00
		USG Gástrico Infantil c/ Doppler		
		USG Obstétrico c/ Doppler		
		USG Tireoide c/ Doppler		
		USG Morfológico (1º trimestre)		
		USG Morfológico (2º trimestre)		

III. Para realização dos serviços abaixo discriminados a serem realizados na Unidade de Saúde ou em local determinado pela Secretária de Saúde:

Nº	Tipo de Serviço	Descrição do Serviço	Total de Hora/Mês	Valor Hora	Total Máximo por Mês
01	Acupuntura	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	Cardiologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
03	Cirurgia Geral	Procedimentos de Cirurgias Ambulatoriais	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
04	Dermatologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
05	Endodontia	Atendimento Odontológico Especializado	100h	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
06	Enfermeiro Obstetra	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
07	Educador Físico	Desenvolver ações de atividade física na APS	80h	R\$ 18,75	R\$ 1.500,00
08	Farmacêutico	Atendimento Especializado nas Farmácias Municipais	480h (Mínimo de 160h por profissional)	R\$ 28,00	R\$ 13.440,00
09	Fisioterapeuta	Consulta Ambulatorial Referenciada	240h (Mínimo de 120h por profissional)	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
10	Gastroenterologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
11	Geriatria	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
12	Ginecologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	100h	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
13	Homeopatia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	Infectologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

15	Médico do Trabalho	Contratação de profissional especializado em execução de perícias médicas com a finalidade de apurar a capacidade laborativa dos servidores, bem como, a necessidade de afastamento, readaptação ou aposentadoria se for o caso.	40h	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
16	Nutricionista	Consulta Ambulatorial Referenciada	300h	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
17	Obstetrícia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
18	Odontologia	Atendimento Odontológico Clínico para Trabalhos de Prevenção Atuando Dentro e Fora da Unidade	800h (Mínimo de 160h por profissional)	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
19	Ortopedia	Consulta Ambulatorial Referenciada	30h	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
20	Otorrinaringologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
21	Pediatria	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R\$ 150,00	R\$ 24.000,00
22	Pneumologista	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
23	Psicologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	160h	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00
24	Reumatologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
25	Urologia	Consulta Ambulatorial Referenciada	20h	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
26	Veterinário	Desempenhar ações voltadas a prevenção de doenças e campanhas de vacinação animal	160h	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
27	Neuropediatra	Consulta Ambulatorial Referenciada	Consulta	R\$250,00	R\$7.500,00

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 05 de Outubro de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

Portarias

PORTARIA Nº 224, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do comitê de coordenação da atividade de vacinação de alta qualidade (AVAQ) no âmbito municipal.”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

Considerando o manual de microplanejamento para as atividades de vacinação de alta qualidade do Ministério da Saúde, que solicita a formação de comitê de coordenação de vacinação de alta qualidade;

Considerando a necessidade de realizar ações intersetoriais para o alcance de maior cobertura vacinal no município de Nova Campina/SP;

Considerando as baixas coberturas vacinais brasileiras e a necessidade de organização de ações que



fomentem a imunização em todos os âmbitos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir o Comitê de Coordenação da Atividade de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) no âmbito da Secretaria da Saúde, em razão da campanha nacional de vacinação do ano de 2023:

Artigo 2º Designar, para compor o referido Comitê, os seguintes servidores relacionados:

I. Pamela Ruivo Rosa, portadora do CPF: 435.025.888-48, lotada no cargo de Coordenadora de Atenção Básica;

II. Josemary Machado C. de Carvalho, portadora do CPF: 217.118.428-00, lotada no cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária;

III. Antônio Isael de Oliveira Junior; portador do CPF: 353.732.938-57, lotado no cargo de Secretário Municipal de Saúde;

IV. Solange Aparecida de Matos, portadora do CPF: 391.711.798-36, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde;

V. Israelen Gonçalves da Silva, portadora do CPF: 419.636.648-17, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem;

VI. Sandra Maria Rodrigues Delgado, portadora do CPF: 297.417.478-70, lotada no cargo de Enfermeira Credenciada;

VII. Luciano Vieira Proença, portador do CPF: 316.252.618-37, lotada no cargo de Secretário Municipal de Educação;

VIII. Roseli Aparecida Gonçalves Pinheiro, portadora do CPF: 204.871.068-90, lotada no cargo de Supervisora de Educação Básica;

IX. Rosângela Aparecida de Souza, portadora do CPF: 182.270.538-07, lotada no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

X. Sandro Lucio Dutra, portador do CPF: 368.417.988-93, lotado no cargo de Vigia;

XI. Marilda Ramos Oliveira, portadora do CPF: 435.025.888-48, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

XII. Maria Aparecida Almeida Gomes, portadora do CPF: 205.021.568-13, lotada no cargo de Conselheira Tutelar;

XIII. Sulyara Pires da Silva Ribeiro, portadora do CPF: 444.340.478-33, lotada no cargo de Chefe de Seção de Controle de Vagas.

Artigo 3º A referida Comissão desempenhará suas atribuições sem remuneração.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 03 de outubro de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

PORTARIA Nº. 225 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o

contrato advindo do Processo Administrativo nº 4319/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Marcos Nicolau Izzo**, portador do RG nº 25.179.440-4 e inscrito no CPF nº 141.394.828-69 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº 4319/2023, tendo como **objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 05 de outubro de 2023.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 225 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

“Designa Agente Fiscal para acompanhar e fiscalizar o contrato advindo do Processo Administrativo nº 4319/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina. ”

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, No uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Marcos Nicolau Izzo**, portador do RG nº 25.179.440-4 e inscrito no CPF nº 141.394.828-69 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento para atuar como Agente Fiscal; a fim de fiscalizar a execução do Contrato advindo do Processo Administrativo nº 4319/2023, tendo como **objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Campina, nos termos da portaria 069/2013.

Art.2º - Os fiscais poderão convocar técnicos ou se valer de laudos emitidos por equipe técnica para acompanhamento da execução contratual.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 05 de outubro de 2023.



Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA Torna Público que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade Tomada de Preços - Tipo Menor Preço Global, tendo como Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto para Extensão de Rede com Instalação de Luminárias de Led, conforme melhor especificado no Edital da Tomada de Preços nº. 008/2023 - Proc. Adm. Nº. 2734/2023. Sessão Pública agendada para o dia 25/10/2023, às 09h, na Prefeitura Municipal de Nova Campina. Edital disponível no Endereço Eletrônico <https://www.novacampina.sp.gov.br/>, outras informações por meio do Fone (15) 3535-6100 - Seção de Licitações. (Phelipe R. Murba - Coordenação de Compras e Licitações).

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Nova Campina, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar, por meio de Dispensa de Licitação (**nº24/2023**), **aquisição 03 (três) toners compatíveis com copiadora KYOCERA modelo Ecosys 3655 idn**, e demais especificações constantes no Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Critério de julgamento **MENOR VALOR**.

Limite para apresentação de Proposta de Preços: **16/10/2023, às 17H00**.

A proposta deverá ser entregue no setor de compras da Câmara Municipal de Nova Campina, no endereço: Rua Lourenço Manuel da Silva, n 57, Centro, Nova Campina SP, no horário entre as 08H00 às 17H00, ou encaminhada para o email: licitacao@camaranovacampina.sp.gov.br até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa, contendo as especificações do objeto a ser adquirido, estará disponível no Site Oficial da Câmara de Nova Campina: camaranovacampina.sp.gov.br (Menu Editais/Submenu Compras).

Para contratação de empresa serão verificadas as seguintes certidões negativas: Federal, FGTS, CNDT (Trabalhistas) e Certidão de Apenados e impedimentos de contrato/licitação (TCESP) (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Outras informações e esclarecimentos podem ser

obtidos pelo telefone 15- 3535-1114 - Setor de Compras da Câmara Municipal.

Nova Campina, 05 de outubro de 2023.

JOCELIA RAAB SANTIAGO

Agente de Contratação

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 1.224 de 05 de outubro de 2023

Autoria do Vereador Anderson Fabrício Souza Silva

“Dispõe sobre denominação de via pública, RUA LAURINDO TELLES DA SILVA, no Município de Nova Campina”

APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou através do autógrafo nº 032/22 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Passa a denominar-se **Laurindo Telles da Silva**, a atual rua que se inicia no depósito de resíduos sólidos municipal, até o final de sua extensão.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 05 de outubro de 2023

APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA

Vereador-Presidente

Biografia

Laurindo Telles da Silva nasceu dia 06 de junho de 1956 na cidade de Pato Branco no estado do Paraná, filho do falecido Senhor Paulo Telles da Silva e da falecida Dona Itelvina Pires da Silva.

Juntamente com sua esposa Iracy Siqueira Santos, veio para o Município de Nova Campina onde constituíram família, sendo seus filhos Luiz Carlos Siqueira dos Santos nascido em 30 de setembro de 1984 e Sérgio Siqueira da Silva nascido em 23 de agosto de 1986 e Clayton Santos da Silva nascido dia 13 de maio de 1992.

Desde muito jovem, Laurindo exerceu a profissão de tratorista, com seu trabalho contínuo e árduo contribuiu para o desenvolvimento de Nova Campina. Em 1990 iniciou na empresa serralheria Eucupinus, mais conhecida como Pinheirinho, exerceu também sua profissão na empresa Jota Augusto, foram 30 anos exercendo a profissão de tratorista no Município.

Por trás de todo esforço e dedicação, há uma história intensa com crise e dificuldades e também de muita superação, Laurindo juntamente com sua esposa criou seus filhos e viu sua família crescer neste Município.

Em julho de 2020 Laurindo iniciou uma trajetória difícil, a luta contra o câncer, e no dia 15 de novembro do ano de 2020 aos 64 anos de idade devido a Neoplasia maligna de esôfago encerrou sua jornada, tendo agora a paz eterna, deixando um exemplo de homem trabalhador que travou suas batalhas e venceu todos os dias, como um bom guerreiro.

**Decretos****DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023**

*“Concede o Título de “Cidadão Honorário de Nova Campina” a Ilma. Senhora **TENENTE CORONEL ADRIANA DUCH MACHADO**”*

APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Honorário de Nova Campina” ao Ilmo. a Ilma. Senhora **TENENTE CORONEL ADRIANA DUCH MACHADO**.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 05 de outubro de 2023

APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA

Vereador-Presidente

BIOGRAFIA

Nascida em Itapeva, a oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Adriana Duch Machado foi promovida a Tenente Coronel no mês de dezembro de 2019. A graduação é uma das mais altas do Comando Militar.

A Tenente Coronel Adriana Duch Machado, comanda o 54º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, com sede em Itapeva. Sob seu comando, estão cerca de aproximadamente 400 policiais militares, que atendem a uma área de cobertura, que envolvem além da cidade sede do Batalhão, que é Itapeva, outros 17 municípios da região entre eles, Capão Bonito, Itararé, Apiaí, Riversul, Iporanga, Ribeirão Branco, Ribeira, Itaberá, Guapiara, Buri, Itaoca, Taquarivaí, Barra do Chapéu, Nova Campina, Itapirapuã Paulista, Bom Sucesso de Itararé e Ribeirão Grande.

A Tenente Coronel Adriana Duch Machado, presta com muita dedicação, esforço, e zelo, esta sua tão importante função e missão, tendo reconhecimento de toda a população, pelo excelente trabalho que se empenha a frente deste importante Batalhão.



Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

“Dispõe sobre a criação do cargo de Oficial Administrativo, descreve as atividades a serem desenvolvidas pelo cargo e Altera a Resolução n.º 003/2023, de 19 de abril de 2023, e dá providências correlatas.”

APARECIDO JOSÉ DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Para funcionamento da Estrutura Administrativa Básica da Câmara, fica criado o Cargo Permanente de Oficial Administrativo.

Art. 2º - O Regime Jurídico adotado é estatutário, na forma da Lei Municipal n.º 211/99 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Campina.

Art. 3º - O provimento do Cargo Permanente será obrigatoriamente através de Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - Os vencimentos do cargo de Oficial Administrativo são os constantes em legislação própria e suas atividades, carga horária e requisitos mínimos para investidura no cargo estão descritas no anexo IV desta Resolução.

Art. 5º - A revisão geral anual ocorrerá no mês janeiro de cada ano, considerando-se doravante como data base, prevista em legislação própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

Art. 6º - Revogam-se as disposições constantes nos artigos 21, 22 e 23 da Resolução n.º 003/2023, de 19 de abril de 2023.

Art. 7º - Ficam extintas as funções de Responsável pelo Setor de Almoxarifado e Gestor de Serviço de Informação.

Art. 8º - Fica extinto 1 (um) cargo de Motorista Legislativo na condição de vacância, passando de 2 (duas) para a quantidade de 01 (uma) vaga.

Art. 9º - O artigo 25, da Resolução n.º 003/2023, de 19 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - São partes integrantes desta Resolução os Anexos abaixo discriminados:

I - anexo I: Cargos de provimento efetivo, criados e mantidos da Câmara Municipal de Nova Campina;

II - anexo II: Cargos de provimento em comissão, mantidos da Câmara Municipal de Nova Campina;

III - anexo III: Funções a serem designadas para servidores efetivos, mantidas e criadas da Câmara Municipal de Nova Campina;

IV - anexo IV: Relação de atribuições, requisitos mínimos para investidura no cargo e carga horária/jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo; em comissão e funções designadas a servidores efetivos segundo as tabelas:

Relações de atribuições, requisitos mínimos para investidura e carga horária/jornada de trabalho dos cargos em provimento efetivo;

Relação de atribuições, requisitos mínimos para investidura no cargo e carga horária/jornada de trabalho dos cargos em comissão; Relações e atribuições, requisitos mínimos para investidura na função de Controlador Interno.

Art. 10 - O Anexo I, da Resolução n.º 003/2023, de 19 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

ANEXO I

Cargos de provimento efetivos criados e mantidos da Câmara Municipal de Nova Campina:

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência Salarial
01	Oficial Administrativo	I
01	Auxiliar de Serviços Gerais	II
01	Vigia	II
01	Recepcionista	III
01	Técnico Contábil	IV
01	Motorista Legislativo	V
01	Assessor Jurídico	VI

Art. 11 - O Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Cargos de provimento em comissão

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência Salarial
01	Diretor Administrativo	VI
01	Diretor Financeiro/Pessoal	VI

Art. 12 - O anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

a) Função a ser designada para servidor efetivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

Situação Nova	
Quantidade	Denominação da Função
01	Controlador Interno

Art. 13 - O anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

a) Relação de atribuições, requisitos mínimos para investidura no cargo e carga horária/jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo:

1. OFICIAL ADMINISTRATIVO

Atribuições:	Cabe ao servidor investido no cargo de oficial administrativo proceder o levantamento das atividades, projetos, ações, eventos e serviços para divulgação no site oficial; manter atualizado o Site Oficial da Câmara Municipal, gerir os serviços de informação ao cidadão e outras atividades correlatas; Executar e formalizar os processos e os procedimentos de contratação de materiais e serviços que possam ser adquiridos por contratação direta e de licitação até sua homologação; Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas operacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo e cumprir normas e diretrizes da Câmara Municipal.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Médio Completo
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

Atribuições:	Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples, que exigem esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares. Atuação em diversas áreas, executando serviços de natureza braçal em atividades na área de limpeza e conservação, de acordo com orientações recebidas.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Fundamental Incompleto.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

3. VIGIA

Atribuições:	Destinam a exercer a vigilância dos Edifícios e Logradouros Públicos Municipais, onde estiver lotado, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, onde funcionam as repartições municipais ou do LEGISLATIVO; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; fiscalizar a entrada e, saída de pessoas, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; executar outras atribuições afins.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Fundamental Incompleto.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

Carga horária/Jornada de trabalho:

40 horas semanais.

4. RECEPCIONISTA

Atribuições:	Recepcionar todos os usuários da Câmara Municipal de Nova Campina, dispensando tratamento respeitoso, urbano, agradável e compatível com o decoro, moralidade administrativa, receber e encaminhar correspondências externas e internas, manualmente, com a finalidade de verificar as correspondências enviadas ao seu superior. Anotar o que foi expresso em reuniões, em forma de rascunho, redigindo depois um relatório, onde apresentará ao seu superior, com a finalidade de identificar os principais tópicos pautados nas reuniões para seu superior. Auxiliar na preparação de relatórios verificando os erros digitados para apresentação em reuniões. Efetuar arquivos dos relatórios de forma cronológica, organizando-os em pastas, com a finalidade de facilitar sua localização. Organizar agenda com os horários e datas das reuniões do superior. Elaborar planilhas de gastos, lançando os dados dos orçamentos no sistema, para demonstrar os valores orçados para análise de gastos ao superior. Atender telefones e manter agenda com nomes e números atualizados na forma indicada pelo superior. Atentar para a necessária organização, higiene e boas condições do espaço físico onde executa suas funções e demais áreas indicadas pelo superior. Marcar ou Desmarcar reuniões.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática como Windows, Word, Excel e Internet.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais.

5. MOTORISTA LEGISLATIVO

Atribuições:	Cabe ao servidor investido no cargo de motorista dirigir automóveis, e demais veículos de transporte de passageiros com veículos de até 8 lugares; vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica, e outros, para certificar-se das condições de tráfego; requisitar
---------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade; transportar pessoas, materiais e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração/ CÂMARA; recolher os veículos após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Fundamental completo com habilitação profissional categoria “D”.
Carga horária/Jornada de trabalho:	40 horas semanais

6. TÉCNICO CONTÁBIL

Atribuições:	Cabe ao servidor investido no cargo de técnico contábil executar os trabalhos de análise e conciliação de contas. Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis. Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis. Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias. Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas. Executar o cadastramento e controle, inclusive para fins de reaproveitamento e baixa do patrimônio da Câmara Municipal, mantendo as informações atualizadas da contabilidade para fins de
---------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

	atualização do balanço patrimonial. Fiscalizar a administração e uso dos bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal, dispondo sobre a guarda do patrimônio pelos diversos usuários. Notificar o Controle Interno de irregularidades que constatar na execução de suas atribuições. Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Nível de Ensino Técnico Contábil Completo e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Carga horária/Jornada de trabalho:	20 horas semanais.

7. ASSESSOR JURIDICO

Atribuições:	Cabe ao servidor investido no cargo de assessor jurídico representar a Câmara Municipal de Nova Campina perante todos os órgãos públicos em demandas administrativas ou judiciais, exarar pareceres sempre que solicitado, comparecer às sessões de Câmara quando solicitado, participar das comissões de inquérito, analisar e exarar parecer em todos os projetos da Câmara.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Formação em Direito com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil e conhecimentos em informática como Windows, Word, Excel e Internet.
Carga horária/Jornada de trabalho:	30 Horas semanais.

b) Relação de atribuições, requisitos mínimos para investidura no cargo e carga horária/jornada de trabalho dos cargos de provimento em comissão:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

1. DIRETOR ADMINISTRATIVO

Atribuições:	Dirigir as rotinas administrativas visando a eficiência da gestão da Casa Legislativa; Coordenar as tarefas relativas ao expediente administrativo, documentação, protocolo e arquivo; Superintender a organização administrativa e institucional de todos os setores do Poder Legislativo, inclusive as de área de pessoal, material e processamento de dados, finanças, contabilidade e almoxarifado, com os respectivos encaminhamentos, diligências e demais atos relativos ao atendimento das normas de direito administrativo além de propor soluções e procedimentos; Gerir os serviços de vigilância, recepção, copa, zeladoria e demais áreas da Edilidade. Dirigir e supervisionar o processo de informatização, através da gestão da área de processamento de dados, verificando o uso adequado de ferramentas de tecnologia da informação e suporte operacional e técnico aos órgãos e servidores; Exercer outras atividades de mesma natureza e mesmo grau de complexidade, bem como outras tarefas correlatas quando designadas.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Completo
Carga horária/Jornada de trabalho:	Mínima de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

2. DIRETOR FINANCEIRO E PESSOAL

Atribuições:	Dirigir e organizar as rotinas financeiras e contábeis visando o controle e gestão dos recursos da Casa Legislativa. Gerenciar a área contábil, coordenando o trabalho e a escrituração dos livros do setor; Aprovar os balanços patrimoniais e financeiros, assim como os relatórios informativos elaborados pelo setor, a serem submetidos à apreciação da Presidência; Coordenar os procedimentos acerca dos registros funcionais dos servidores concursados, os comissionados e os temporários, bem como decidir quanto à organização da escala de férias dos servidores do Poder Legislativo; Coordenar os procedimentos acerca dos registros funcionais dos servidores concursados, os comissionados e os temporários, bem como decidir quanto à organização da escala de férias dos servidores do Poder Legislativo;
---------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

Coordenar a implantação de uma política de prevenção de atos faltosos que possam ser cometidos por servidores; Gerir a aplicação de eventuais medidas disciplinares aos servidores concursados, comissionados e temporários; Superintender a elaboração da folha de pagamento dos servidores efetivos, comissionados e temporários, assim como os Vereadores e dos fornecedores da Edilidade; Gerenciar os procedimentos de compras e emissão de empenhos e liquidação das notas fiscais; Coordenar o pagamento, recebimento e demais atividades relativas à movimentação de recursos financeiros e a prestação de contas em geral; Superintender a consultoria financeira a ser prestada aos demais órgãos de direção e assessoramento do Poder Legislativo Municipal, bem como as Comissões Legislativas Permanentes e temporárias; Gerir os recursos financeiros em conformidade com os ditames legais aplicáveis; Exercer outras atividades de mesma natureza e mesmo grau de complexidade, bem como outras tarefas correlatas quando designadas.

Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Completo
Carga horária/Jornada de trabalho:	Mínima de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

c) Relação de atribuições, requisitos mínimos para investidura na função de Controlador Interno:

1. CONTROLADOR INTERNO

Atribuições:	Cabe ao servidor designado para a função de Controlador Interno proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura orgânica administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para
---------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

- Estado de São Paulo -
CNPJ 60.123.890/0001-50

o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos art. 22 e 23 da LC 101/2000; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo Municipal. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; avaliar em que medida existe na Câmara Municipal um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas ao invés de desprezá-las. Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

Requisitos mínimos para investidura na função:	Nível de Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis ou Administração e amplos conhecimentos de informática.
Requisitos mínimos para investidura no cargo:	Ensino Superior Completo e conhecimentos de informática.

Art. 14 - Para as despesas com a execução da presente lei, serão utilizados os recursos próprios constantes do Orçamento em vigor, suplementados se necessário.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Campina, 05 de outubro de 2023.

Aparecido José de Almeida

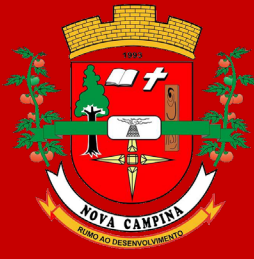
Presidente

Wagner Camargo dos Santos

1º Secretário

Rosimari aa Silva Oliveira

2ª Secretária



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Aparecido José de Almeida

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Célio Santos Andrade

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Wagner Camargo dos Santos

Primeiro Secretário

Dayane Mesquita Camargo

Secretária de Obras e Infraestrutura

Rosemari da Silva Oliveira

Segunda Secretária

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Marcos Nicolau Izzo

Secretário de Administração e Planejamento

Clavio Lopes da Silva

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosângela Aparecida de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br